

DIÁRIO OFICIAL



*Prefeitura Municipal
de
Miguel Calmon*



ÍNDICE DO DIÁRIO

ERRATA

ERRATA

DECRETO

DECRETO Nº 46/2021 - INSTITUI COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO - REPUBLICADO



ERRATA

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

Informação incorreta, descrita no Extrato da Ata de Registro de Preço nº 145/2021, referente a empresa **M.J.S COMERCIO DE CONFECCOES, REPRESENTACOES E SERVICOS EIRELI**.

Onde se lê:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 450/2021 EMPRESA: M.J.S COMERCIO DE CONFECCOES, REPRESENTACOES E SERVICOS EIRELI CNPJ: 28.219.864/0001-18 PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS: 12 MESES						PREÇOS	
Item	Descrição	Und	Qtd	Marca	V. unit.	V. Total	
1	BONÉ, TIPO TOUCA ÁRABE, COR A DEFINIR NO ATO DA SOLICITAÇÃO, COM SAIA MEDINDO 30 CM DE COMPRIMENTO, REMOVÍVEL ATRAVÉS DE 02 BOTÕES DE PRESSÃO NAS LATERAIS, CONFECCIONADO EM TECIDO DE BRIM 100% ALGODÃO, PERSONALIZADO EM SILK SCREEN, SENDO A IDENTIFICAÇÃO COM O NOME A SER DEFINIDO PELA SECRETÁRIA SOLICITANTE.	UND	150	MJS	R\$ 15,80	R\$ 2.370,00	
6	CALÇA EM MATERIAL JEANS LEVE, NA COR AZUL ESCURO. TAMANHO 36 A 58 QUE SERÃO SOLICITADOS POSTERIORMENTE PELA SECRETÁRIA.	UND	60	MJS	R\$ 40,00	R\$ 2400,00	
7	CAMISA DE MALHA PV COM MANGA LONGA.	UND	115	MJS	R\$ 11,30	R\$ 1299,50	
					Total	R\$ 6.069,50	

Leia-se:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 450/2021 EMPRESA: M.J.S COMERCIO DE CONFECCOES, REPRESENTACOES E SERVICOS EIRELI CNPJ: 28.219.864/0001-18 PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS: 12 MESES						PREÇOS	
Item	Descrição	Und	Qtd	Marca	V. unit.	V. Total	
1	BONÉ, TIPO TOUCA ÁRABE, COR A DEFINIR NO ATO DA SOLICITAÇÃO, COM SAIA MEDINDO 30 CM DE COMPRIMENTO, REMOVÍVEL ATRAVÉS DE 02 BOTÕES DE PRESSÃO NAS LATERAIS, CONFECCIONADO EM TECIDO DE BRIM 100% ALGODÃO, PERSONALIZADO EM SILK SCREEN, SENDO A IDENTIFICAÇÃO COM O NOME A SER DEFINIDO PELA SECRETÁRIA SOLICITANTE.	UND	150	MJS	R\$ 15,80	R\$ 2.370,00	
6	CALÇA EM MATERIAL JEANS LEVE, NA COR AZUL ESCURO. TAMANHO 36 A 58 QUE SERÃO SOLICITADOS POSTERIORMENTE PELA SECRETÁRIA.	UND	60	MJS	R\$ 40,00	R\$ 2400,00	
7	CAMISA DE MALHA PV COM MANGA LONGA.	UND	115	MJS	R\$ 11,30	R\$ 1299,50	
17	LUVA LONGA DE BORRACHA NITRILICA CANO LONGO.	UND	30	VOLK	R\$ 40,00	R\$ 1200,00	
					Total	R\$ 7.269,50	

Matéria veiculada na Edição 1.956, Ano 10, em 06 de julho de 2021, no Diário Oficial do Município, Página 8.



ERRATA DE PUBLICAÇÃO

Informação incorreta, descrita no Extrato da Ata de Registro de Preço nº 147/2021, referente a empresa **ALTERNATIVA COMERCIAL TEXTIL LTDA - ME**.

Onde se lê:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 450/2021 EMPRESA: ALTERNATIVA COMERCIAL TEXTIL LTDA -ME CNPJ: 03.180.328/0001-25 PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS: 12 MESES						PREÇOS	
Item	Descrição	Und	Qtd	Marca	V. unit.	V. Total	
4	CALÇA BRIN CEDRO PESADO, COM FITA REFLETIVA E PINTURA.	UND	130	ATEXTIL	R\$ 36,80	R\$ 4784,00	
5	CALÇA EM BRIN CEDRO COM FITA REFLETIVA E PINTURA.	UND	200	ATEXTIL	R\$ 36,70	R\$ 7340,00	
8	CAMISA DE MALHA PV MANGA CURTA.	UND	125	ATEXTIL	R\$ 10,80	R\$ 1350,00	
9	CAMISA EM BRIN CEDRO COM PINTURA COM FITA REFLETIVA MANGA LONGA.	UND	24	ATEXTIL	R\$ 40,00	R\$ 960,00	
10	CAMISA EM BRIN CEDRO COM PINTURA.	UND	75	ATEXTIL	R\$ 38,40	R\$ 2880,00	
11	CAMISA MALHA PV GOLA POLO COM BOLSO E PINTURA FRENTE E VERSO.	UND	162	ATEXTIL	R\$ 18,00	R\$ 2916,00	
17	LUVA LONGA DE BORRACHA NITRILICA CANO LONGO.	UND	30	VOLK	R\$ 40,00	R\$ 1200,00	
Total						R\$ 21.430,00	

Leia-se:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 450/2021 EMPRESA: ALTERNATIVA COMERCIAL TEXTIL LTDA -ME CNPJ: 03.180.328/0001-25 PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS: 12 MESES						PREÇOS	
Item	Descrição	Und	Qtd	Marca	V. unit.	V. Total	
4	CALÇA BRIN CEDRO PESADO, COM FITA REFLETIVA E PINTURA.	UND	130	ATEXTIL	R\$ 36,80	R\$ 4784,00	
5	CALÇA EM BRIN CEDRO COM FITA REFLETIVA E PINTURA.	UND	200	ATEXTIL	R\$ 36,70	R\$ 7340,00	
8	CAMISA DE MALHA PV MANGA CURTA.	UND	125	ATEXTIL	R\$ 10,80	R\$ 1350,00	
9	CAMISA EM BRIN CEDRO COM PINTURA COM FITA REFLETIVA MANGA LONGA.	UND	24	ATEXTIL	R\$ 40,00	R\$ 960,00	
10	CAMISA EM BRIN CEDRO COM PINTURA.	UND	75	ATEXTIL	R\$ 38,40	R\$ 2880,00	
11	CAMISA MALHA PV GOLA POLO COM BOLSO E PINTURA FRENTE E VERSO.	UND	162	ATEXTIL	R\$ 18,00	R\$ 2916,00	
Total						R\$ 20.230,00	

Matéria veiculada na Edição 1.956, Ano 10, em 06 de julho de 2021, no Diário Oficial do Município, Página 10.



**DECRETO Nº 46/2021 - INSTITUI COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO -
REPUBLICADO**



MIGUEL CALMON
PREFEITURA
NOSSA TERRA, NOSSA GENTE
CNPJ
13.913.363/0001-60

REPUBLICADO POR TER SAÍDO COM INCORREÇÕES

DECRETO Nº 046/2021

“Disciplina o processo seletivo simplificado para a contratação de servidor temporário, prevista na lei nº 361/2009, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 37, IX da Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que todos os candidatos aprovados ou classificados no processo seletivo simplificado SEMASA/PMMC nº 01/2020, para os cargos de Auxiliar de Saúde Bucal e Odontólogo, foram devidamente convocados e a existência de vaga a ser preenchida;

CONSIDERANDO que todos os candidatos aprovados ou classificados no processo seletivo PMMC nº 01/2017, para os cargos de Odontólogo, Nutricionista, Psicólogo e Técnico de Enfermagem, foram devidamente convocados;

CONSIDERANDO a necessidade temporária de intervenções psicoterapêuticas em decorrência dos impactos causados pela COVID;

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a realização de processo seletivo simplificado para preenchimento de vagas de caráter temporário e formação de cadastro de reserva na Secretaria Municipal de Saúde de Miguel Calmon, nos termos da lei municipal nº 361/2009, para os cargos de Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Saúde Bucal, Odontólogo e Psicólogo.

Art. 2º - O processo seletivo simplificado para contratação temporária no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Miguel Calmon reger-se-á pelas normas deste Decreto.

Art. 3º - Os candidatos aprovados, mas, não classificados para admissão imediata, integrarão um cadastro de reserva, e poderão ser aproveitados gradualmente, de acordo

Av. Odonel Miranda Rios, 45, 1º andar - Centro - 44720-000 - Miguel Calmon - Bahia
Tel.: 74. 3627-2121
www.miguelcalmon.ba.gov.br



MIGUEL CALMON
PREFEITURA
NOSSA TERRA, NOSSA GENTE
CNPJ
13.913.363/0001-60

com a necessidade e a conveniência da Administração Pública Municipal, durante todo o período de vigência do respectivo processo seletivo.

Art. 4º - A contratação de servidor temporário será feita mediante a aplicação do processo seletivo simplificado, que poderá ser realizado através de prova objetiva, análise curricular e/ou entrevista.

§ 1º - A critério da administração, poderão ser estabelecidas outras etapas, tendo em vista as atividades da função para a qual se dará a contratação;

§ 2º - A análise do *curriculum vitae* será feita através de aplicação de sistema de pontuação, previsto no edital pertinente ao processo seletivo que venha a ser realizado;

§ 3º - Os critérios que deverão ser observados na entrevista deverão ser previstos no respectivo edital;

§ 4º - A Comissão organizadora instituída através deste Decreto será responsável por planejar, coordenar e executar o processo seletivo simplificado, sendo vedada a participação de servidores que tiverem cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo ou afim em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, concorrendo às vagas do processo seletivo que será realizado.

Art. 5º - O edital do processo seletivo simplificado deve conter, entre outros tópicos:

- I - O Cronograma;
- II - As funções ofertadas para a contratação;
- III - Requisitos de escolaridade;
- IV - Remuneração da função;
- V - Lotação;
- VI - Critérios de avaliação do *curriculum vitae*, com a respectiva pontuação;
- VII - número de vagas;
- VIII - descrição das atividades;
- IX - período de contratação;
- X - prazo de validade;
- XI - critérios de desempate; e
- XII - outras etapas de avaliação, se for o caso.

Parágrafo Único - Em caso de empate, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:

- a) Ter tido a maior nota na soma dos itens Curso de Graduação Concluído e Experiência profissional na área de atendimento público;
- b) Ser o mais idoso.

Art. 6º - O candidato deve satisfazer, dentre outras, as seguintes condições mínimas:

- I - ser brasileiro nos termos da Constituição;
- II - ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos;

Av. Odonel Miranda Rios, 45, 1º andar - Centro - 44720-000 - Miguel Calmon - Bahia
Tel.: 74. 3627-2121
www.miguelcalmon.ba.gov.br



MIGUEL CALMON
PREFEITURA
NOSSA TERRA, NOSSA GENTE
CNPJ
13.913.363/0001-60

- III – estar em pleno exercício dos direitos políticos;
- IV – possuir escolaridade exigida para a função;
- V – estar quite com as obrigações eleitorais e militares;
- VI – apresentar atestado de aptidão física e mental;
- VII – não haver sofrido sanção impeditiva do exercício de cargo público;
- VIII – não ter sido demitido por justa causa, nos termos da legislação trabalhista, da Administração Pública, nos últimos cinco anos;
- IX – não ter vínculo jurídico com a Administração Pública Direta e Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, com os Poderes Legislativo e Judiciário, com os Tribunais de Contas e os órgãos do Ministério Público, salvo nas hipóteses de acumulação lícita previstas na Constituição Federal, desde que exista compatibilidade de horário.

Art. 7º - Ficam nomeados para compor a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado que se realizará no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Miguel Calmon, os seguintes servidores:

- a) Tarcília Soares Ferreira – Presidente;
- b) Carlos Eduardo M. Soares – Membro;
- c) Reinaldo Miranda Rios Junior – Membro.

§ 1º - A Comissão Organizadora tem como principais atribuições:

- I – receber, processar e avaliar a documentação exigida no processo seletivo;
- II – elaborar após o julgamento, lista de classificado no processo; e,
- III – encaminhar lista de classificação final a autoridade superior.

§ 2º - O processo seletivo simplificado reger-se-á pelas disposições contidas no edital publicado no diário oficial do município cabendo a Comissão Organizadora decidir sobre os casos eventualmente omissos.

§ 3º - A Comissão Organizadora do processo seletivo tem autonomia para decidir sobre as questões relativas à sua aplicação, podendo praticar os atos inerentes ao mesmo, para sua realização efetiva, devendo todas as medidas ser amparadas na legislação vigente.

§ 4º - Das decisões da Comissão Organizadora cabem recurso ao Chefe do Poder Executivo, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da ciência pelo interessado.

§ 5º - Os membros ora nomeados cumularão suas funções com seu cargo de origem, sem recebimento de vencimento adicional.

Art. 8º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Av. Odonel Miranda Rios, 45, 1º andar - Centro - 44720-000 - Miguel Calmon – Bahia
Tel.: 74. 3627-2121
www.miguelcalmon.ba.gov.br



MIGUEL CALMON
PREFEITURA
NOSSA TERRA, NOSSA GENTE
CNPJ
13.913.363/0001-60

Miguel Calmon/BA, em 28 de maio de 2021.

José Ricardo Leal Requião
Prefeito Municipal

Av. Odonel Miranda Rios, 45, 1º andar - Centro - 44720-000 - Miguel Calmon – Bahia
Tel.: 74. 3627-2121
www.miguelcalmon.ba.gov.br